



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022**

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALBERTO PANOSSO, brasileiro, casado, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e a empresa V & S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, estabelecida na Rua do Comércio, nº 775 – Sala 03, Centro, na cidade de Itapiranga/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 01.509.337/0001-91, CRCSC/3651/S/RS, CRCSC-003651/O-0, neste ato representada por seu Sócio Diretor Sr. Vilson Sothe, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua do Comércio nº 775, cidade de Itapiranga/SC, inscrito no CPF sob nº 627.122.099-15, Cl. nº 1.659.310, CRC/ SC-017593/O-0 T-RS, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 92/2022, é de comum acordo entre as partes e com fulcro no artigo 79, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por solicitação da CONTRATADA e aceite pela CONTRATANTE, fica rescindido amigavelmente, a contar de 1º de janeiro de 2025, o CONTRATO ADMINISTRATIVO 92/2022, de prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria de forma continuada, junto ao gabinete do prefeito e secretarias municipais, nas áreas contábil, controladoria interna, financeira, planejamento orçamentário, patrimonial, recursos humanos e planejamento público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referente ao contrato extinto por este instrumento, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços prestados até o dia 31 de dezembro de 2024.


**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente rescisão contratual.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen/RS, 31 de dezembro de 2024.

  
JOSÉ ALBERTO PANOSSO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
V & S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
VILSON SOTHE  
CONTRATADA